



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÓNIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

A REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTÓNIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal a seguinte proposta legislativa:

“Suprime, o Parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 964/2022, que dispõe sobre o repasse relativo aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022 e Institui o pagamento de adicional de insalubridade e dá outras providências.”

Art. 1º Fica suprimido, o Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 964/2022, permanecendo inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de março de 2023


Alan Jaros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

A REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequação anual aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022, que estão vinculados ao repasse de 02 (dois) salários mínimos nacionais, e assim, podendo fazer a alteração automática, quando aprovada as leis anuais do salário mínimo, pelo Governo Federal.

Assim justificado, submetemos a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o referido projeto, esperando aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal, 29 de março de 2023


Alan Jaros
Prefeito Municipal